



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### PORTARIA Nº 015/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

**CONSIDERANDO** a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo nº 241/2018, e

**CONSIDERANDO** a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** o (a) Servidor (a) Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
MARIA CRISTINA VIEIRA DE ABREU C.I. 338606 MARINHA-RJ	12/0009-GPC	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MÊS: 07/2020

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### PORTARIA Nº 015/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

**CONSIDERANDO** a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo nº 241/2018, e

**CONSIDERANDO** a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** o (a) Servidor (a) Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
MARIA CRISTINA VIEIRA DE ABREU C.I. 338606 MARINHA-RJ	12/0009-GPC	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MÊS: 07/2020

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 015/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, e

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim, constante do Processo Administrativo nº 241/2018, e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim - BOM PREVI,

**RESOLVE:**

CONCEDER o (a) Servidor (a) Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, consoante a Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA
MARIA CRISTINA VIEIRA DE ABREU C.I. 338606 MARINHA-RJ	12/0009-GPC	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MÊS: 07/2020

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE